Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 27 - Doc. 272/65

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei - nº 1 083/64:

"A taxa de consumo de água a que se refere a Lei Municipal nº 973, de 16 de dezembro de 1 963 e diplomas anteriores, passa a ser a seguinte, por mês, a partir de 1º de abril do corrente ano:"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular para o momento, valho-me do ensejo para reiterar os protestos de minha alta estima e devida consideração.

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal.

j.

Proc. 49/65

Mod. C-4 10.000 - 10/64